

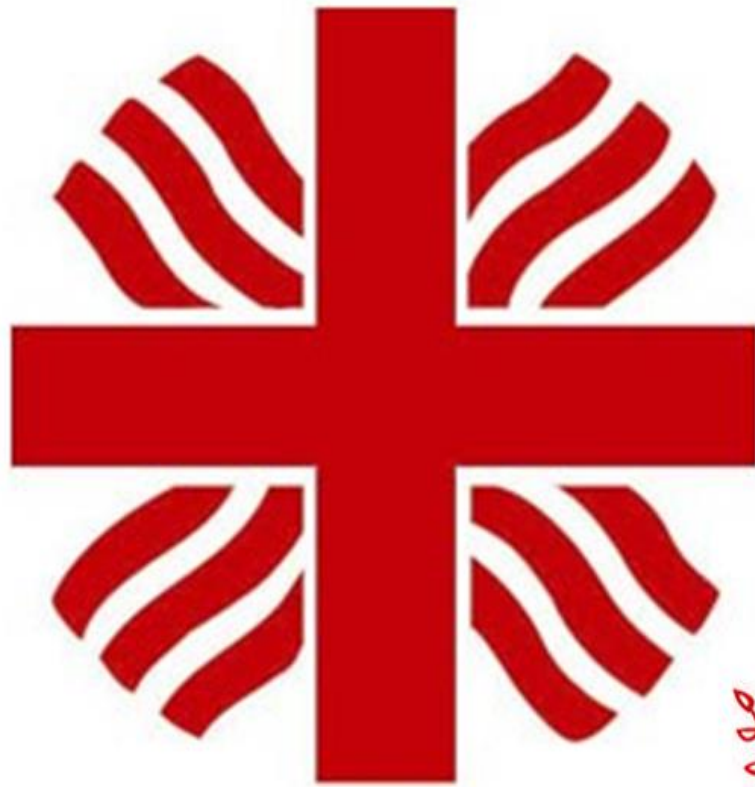


# FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE



**CAMPANHA DA FRATERNIDADE  
ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE**





# CÁRITAS



ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE

**Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife – Fundo Arquidiocesano de Solidariedade**

Rua Monte Castelo, 176, Boa Vista, Recife-PE. 50.050-310

E-mail: [caritasaor@gmail.com](mailto:caritasaor@gmail.com) / Facebook: [@caritasaor](https://www.facebook.com/caritasaor) | Instagram: [@caritasaor](https://www.instagram.com/caritasaor)



# Campanha da Fraternidade 2019

## FRATERNIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS



14 DE ABRIL  
Coleta Nacional da Solidariedade  
Domingo de Ramos





## INFORMAÇÕES GERAIS

A Campanha da Fraternidade é nacionalmente promovida pela CNBB, e este ano tem como tema – **Fraternidade e Políticas Públicas**, sendo seu objetivo estimular a participação em Políticas Públicas, à luz da Palavra de Deus e da Doutrina Social da Igreja para fortalecer a cidadania e o bem comum, sinais de fraternidade.

A constituição dos Fundos de Solidariedade passa pelo histórico da Campanha da Fraternidade, iniciativa da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizada desde 1964, e que convida os católicos para refletir e agir na ajuda aos mais pobres e vulneráveis.

O Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) e os Fundos Diocesanos de Solidariedade (FDS) nasceram a partir da reflexão e da constatação das dificuldades enfrentadas pelos grupos comunitários para obtenção de financiamentos para seus empreendimentos locais, baseados em suas necessidades, práticas e culturas.

Assim, em 1998, em sua 36ª Assembleia Geral, a CNBB institui o FNS e os FDS para atendimento de demandas e projetos sociais. O FNS e os FDS são formados com os recursos da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade promovido pela CNBB.

No domingo de Ramos é feita uma grande coleta nas comunidades, e essas doações são destinadas pela Igreja para o Fundo de Solidariedade. O Fundo de Solidariedade é um gesto concreto da Campanha da Fraternidade. Os recursos arrecadados são divididos da seguinte forma: 50% fica na Arquidiocese para ajudar as comunidades, grupos, pastorais e movimentos em seus projetos sociais; 10% fica com a CNBB Regional e 40% é encaminhado ao Fundo Nacional de Solidariedade, que conta com o mesmo propósito de apoiar aos projetos Pastorais e Sociais, mas em âmbito nacional.

O FDS é o resultado de uma atitude de partilha em forma organizada que tem como finalidade a proposta de apoiar projetos que combatam a exclusão social, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

Os Fundos de Solidariedade, mais do que mecanismos de financiamento de projetos, são instrumentos da economia comunitária a serviço do desenvolvimento local, visto que os projetos sociais devem cumprir um papel de fortalecimento das organizações locais, das dinâmicas geradoras do desenvolvimento local/comunitário, econômico e social. Daí o caráter pedagógico não assistencialista dos Fundos Solidários, pois agrega processos de formação cidadã para ampliação e conquista de direitos às ações de desenvolvimento, e, também, tece laços de solidariedade no que tange à priorização das regiões mais empobrecidas e necessitadas. Mas do que um fundo financiador de projetos, o Fundo Diocesano leva o rosto da Igreja aos necessitados e viabilizar ações concretas em prol de preservação da vida.



## **OBJETIVOS DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - FAS**

Selecionar projetos sociais que se identifiquem com a Campanha da Fraternidade 2019, nos seus objetos geral e específicos, e que desempenhem suas ações em concordância com a proposta da Campanha da Fraternidade, de cunho essencialmente social, de defesa incondicional da vida e dos princípios cristãos.

### **OBJETIVO GERAL DA CF 2019** (Cf. CNBB. *Texto Base CF 2019*).

“Estimular a participação em Políticas Públicas, à luz da Palavra de Deus e da Doutrina Social da Igreja para fortalecer a cidadania e o bem comum, sinais de fraternidade”.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CF 2019** (Cf. CNBB. *Texto Base CF 2019*).

1. Conhecer como são formuladas e aplicadas as Políticas Públicas estabelecidas pelo Estado brasileiro.
2. Exigir ética na formulação e na concretização das Políticas Públicas.
3. Despertar a consciência e incentivar a participação de todo cidadão na construção de Políticas Públicas em âmbito nacional, estadual e municipal.
4. Propor Políticas Públicas que assegurem os direitos sociais aos mais frágeis e vulneráveis.
5. Trabalhar para que as Políticas Públicas eficazes de Governo se consolidem como políticas de Estado.
6. Promover a formação política dos membros de nossa Igreja, especialmente dos Jovens, em vista do Exercício da cidadania.
7. Suscitar cristãos católicos comprometidos na política como testemunho concreto da fé.



## **OBJETIVOS PERMANENTES DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE**

1. Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum;
2. Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho;
3. Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora da Igreja).

## **PROPONENTES/EXECUTORES**

1. Todas Paróquias da Arquidiocese de Olinda e Recife.
  - 1.1 A Arquidiocese de Olinda e Recife compreende os seguintes municípios: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Amaraji, Araçoiaba, Escada, Ipojuca, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão e o distrito do Arquipélago de Fernando de Noronha.
2. Pastorais, grupos, movimentos e organismos paroquiais que atuem na Arquidiocese de Olinda e Recife.

## **PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

1. Estar em sintonia com os objetivos gerais, específicos e permanentes da Campanha da Fraternidade – 2019; ter cunho essencialmente social, voltados para a defesa da vida incondicionalmente e aos princípios cristãos.
2. Serão priorizados projetos de caráter inovador, com potencial multiplicador e que possam desenvolver ação de forma associativas, superando as práticas individualistas e incentivando ações coletivas dentro do período de execução da competência do ano de 2019 e/ou no máximo até 30/07/2020 e que iniciem as suas ações ainda em 2019.
3. O período de execução dos projetos deve vislumbrar o prazo máximo de 12 meses.



4. Os projetos devem apresentar indicativos de continuidade das ações e devem responder aos problemas ou necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos/as.
5. Não haverá limites no número de inscrições de projetos. Porém, será contemplado, somente, um projeto por pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia.
6. O FAS não apoia projetos para manutenção institucional: ou seja, o recurso pleiteado pela instituição não pode ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia. Não é permitida a remuneração de funcionários públicos, poderá atuar como voluntário, não remunerado. Não pode ser usado para pagamentos de custos fixos seja eles: telefones, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia.
7. Somente poderão utilizar 30% do valor solicitado para pagamento de técnicos, assessores, oficinairos. Utilizar RPA/PRCI ou Nota Fiscal Avulsa de serviços. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples.
8. As despesas com tarifas bancárias, correios e outras, são de responsabilidade da pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia proponente/executora do projeto.
9. Os orçamentos devem ser compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não podem contemplar despesas alheias à sua realização.
10. Devem ser garantidos pela pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia proponente/executora, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelo FAS.
11. Os projetos devem apresentar contrapartida (espaço físico, recurso humanos, materiais, equipamentos e etc.). Os recursos do FAS não contemplarão projetos de reforma e construção.
12. As pastorais, grupos, movimentos, organismos ou Paróquias que receberam apoio do FAS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos nas etapas anteriores a esta campanha e também com a indicação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. Caso a prestação de conta seja reprovada a pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia ficará por 03 (três) anos impedida de apresentar novos projetos.
14. A Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com os critérios de avaliação.



15. Conforme decisão da Arquidiocese de Olinda e Recife e da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife, as pastorais, grupos, movimentos, organismos ou Paróquias podem receber o recurso do FAS por três anos consecutivos, após isso só poderão acessá-lo após 2 (dois) anos de sua última prestação de contas.

16. A não execução do projeto dentro do prazo estabelecido implicará na devolução integral dos recursos devidamente corrigidos. Em nenhuma hipótese permitirá a prorrogação deste prazo.

17. As sobras de recursos dos projetos não podem ser utilizadas pela pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia. Elas devem ser devolvidas em cheque nominal à Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife, que dará a destinação certa para os recursos.

18. Pastorais, grupos, movimentos e organismos que desejarem enviar projetos para o FAS deverão fazê-lo via Paróquia de referência.

19. O administrador financeiro será o Pároco e/ou o Administrador Paroquial e o executor do projeto será a entidade proponente/executora.

## ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS

1. Cabe à Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife analisar e priorizar os projetos, conforme a realidade e a necessidade das comunidades, procurando abranger todos os setores da Arquidiocese de Olinda e Recife.

2. A Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife avaliará tecnicamente os projetos inscritos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

a) **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha do ano vigente;

b) **Viabilidade** é a maneira como o projeto será conduzido. Se os métodos e os processos serão conduzidos de maneira eficientes;

c) **Sustentabilidade** são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;

d) **Impacto social** significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;

e) **Articular** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;

f) **Contrapartida** do proponente e grupo envolvido: são os recursos que a pastoral ou grupo irá dispor para execução do projeto, ainda que não seja recursos financeiros;





g) **Visibilidade** como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FAS durante a execução do projeto;

h) **Periodicidade** do projeto com cronograma de até um ano de vigência.

3. A falta ou não clareza de um dos critérios inviabilizará a aprovação do projeto.

## INSCRIÇÕES

1. A inscrição efetiva-se com a entrega do projeto completo, impresso, digitado no modelo proposto pela Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife, assinado pelo responsável da pastoral, grupo, movimento ou organismo proponente/executor, bem como pelo padre responsável pela Paróquia abrangida e pelo vigário episcopal da região em que a Paróquia se encontra.

2. A entrega do projeto deverá ser realizada de duas formas:

2.1. Na Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (Rua Monte Castelo, 176, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-310), em horário comercial e com o envelope devidamente lacrado com a seguinte identificação: Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife – Edital do FAS 2019.

2.2. No endereço eletrônico da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife ([caritasaor@gmail.com](mailto:caritasaor@gmail.com)) com a seguinte identificação: Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife – Edital do FAS 2019.

3. Admite-se a entrega via postal desde que devidamente lacrado, em correspondência registrada e com aviso de recebimento, segundo as normas dos Correios. Endereço de entrega: Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (Rua Monte Castelo, 176, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-310), com a seguinte identificação: Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife – Edital do FAS 2019.

4. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Edital nem aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido.

## PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

1. A lista de projetos aprovados serão disponibilizados no site da Arquidiocese de Olinda e Recife: [www.arquidioceseolindarecife.org](http://www.arquidioceseolindarecife.org) e redes sociais da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife.



2. A Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife fará a convocação dos responsáveis das pastorais, grupos, movimentos ou organismos proponentes/executoras por Edital a ser publicado em 30 de abril de 2019, no site da Arquidiocese de Olinda e Recife: [www.arquidioceseolindarecife.org](http://www.arquidioceseolindarecife.org) e redes sociais da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife.

3. Os responsáveis das pastorais, grupos, movimentos ou organismos proponentes/executoras deverão participar da reunião na data estipulada para as devidas orientações, informações, esclarecimentos e repasse do recurso. A data da reunião segue no cronograma de atividades que consta neste Edital.

### **ENVIO DO RECURSO APROVADO**

1. A Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife fará a convocada de uma reunião com todos os responsáveis das pastorais, grupos, movimentos ou organismos proponentes/executores, com o intuito de orientar, informar, esclarecer sobre o repasse do recurso. A reunião é de cunho obrigatório, nela serão entregues todos os Contratos dos projetos aprovados. O processo de envio do recurso aprovado será realizado mediante a participação desta reunião. A data da reunião segue no cronograma de atividades que consta neste Edital.

2. Após a assinatura e devolução do Contrato, a Cáritas Arquidiocesana de Olinda fará o repasse do valor aprovado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

3. O Recibo devidamente assinado deverá ser enviado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o envio desse documento via e-mail.

4. A entrega do recibo e do contrato deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1. Na Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (Rua Monte Castelo, 176, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-310), em horário comercial e com o envelope devidamente lacrado com a seguinte identificação: Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife – Documentação do FAS 2019 (Recibo e/ou Contrato).



**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>LANÇAMENTO DA CF 2019 (Quarta-feira de Cinzas)</b>	06/03/2019
<b>COLETA NACIONAL DA SOLIDARIEDADE (Domingo de Ramos)</b>	14/04/2019
<b>ABERTURA DO EDITAL DO FAS 2019</b>	30/04/2019
<b>DATA FINAL PARA ENTREGA DOS PROJETOS</b>	31/05/2019
<b>PERÍODO DE ANÁLISE DOS PROJETOS</b>	01/06/2019 até 16/06/19
<b>DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS</b>	17/06/2019
<b>REUNIÃO COM OS PROJETOS APROVADOS</b>	21/06/2019 às 14:00 horas.
<b>DEVOLUÇÃO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO.</b>	Prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da reunião.
<b>ENVIO DO RECIBO DEVIDAMENTE ASSINADO.</b>	Prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento do valor aprovado.
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS (Relatórios de atividades e financeiro)</b>	Prazo de até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução do projeto.



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com o ano de recebimento do recurso e/ou da finalização das atividades do projeto aprovado, de acordo com o período de execução descrito no projeto e que constará nos termos do contato.
2. A prestação de contas é formada por estes 03 (três) itens obrigatoriamente: Recibo (do depósito enviado pelo FAS); Relatório de Atividades (devidamente preenchido e assinado); e Relatório Financeiro com as notas (devidamente preenchido e assinado).
3. A pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia tem 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto para entregar a prestação de contas. A Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife fará a análise e tem 30 (trinta) dias para enviar a decisão (aprovado ou reprovada) que será enviada no e-mail da pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia.
4. A pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia que não concluir a prestação de contas dentro do período pré-estabelecido ou que tiver projeto reprovado, fica impedida de participar de novos processos de seleção para recebimento de recursos do FAS até que as suas pendências sejam sanadas.

## **COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

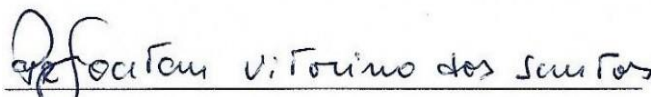
1. Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto, caso contrário, o recurso deverá ser reembolsado ao Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS.
2. Apresentação do relatório financeiro com as notas e o relatório de atividades. Ambos relatórios devem ser encaminhados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução, o proponente deverá encaminhar o relatório de atividades e o relatório financeiro à Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife, para análise e conclusão do projeto realizado, com os devidos encaminhamentos.
3. Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Cáritas Arquidiocesana, quando convidados, a fim de divulgar a experiência do projeto.
4. Disposição para colaborar na divulgação e animação da Coleta Nacional da Solidariedade.
5. Todo material produzido pela pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia proponente/executora relacionada ao projeto apoiado deverá conter a logomarca da Cáritas Arquidiocesana de Olinda, da Arquidiocese de Olinda e Recife e do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Cáritas Arquidiocesana de Olinda reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;
2. Ao inscrever-se, a pastoral, grupo, movimento, organismo ou Paróquia proponente/executora firma o compromisso de acatar as normas do presente neste Edital estabelecido pela Cáritas Arquidiocesana de Olinda gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS;
3. Os casos omissos serão resolvidos junto a Diretoria Cáritas Arquidiocesana de Olinda gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS;
4. As ações serão acompanhadas periodicamente pela Cáritas Arquidiocesana de Olinda gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade – FAS.

**Recife, 30 de abril de 2019.**



**PADRE JOATAN VITORINO DOS SANTOS**  
Presidente da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife

